

Lei nº 276/57

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco.

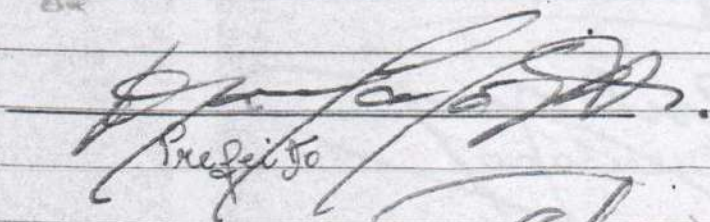
Faço saber que a Câmara Municipal de Sertânia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

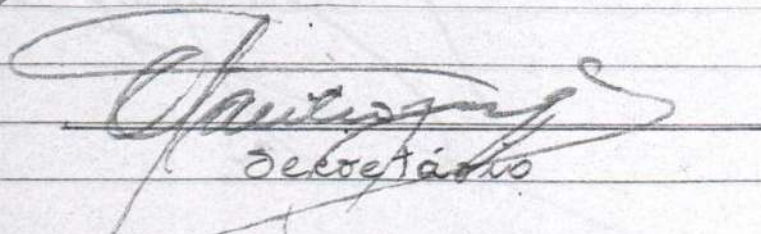
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Crd. 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para fazer face às despesas com a aquisição de um motor, compra de um prédio para a instalação do mesmo e reconstrução da rede elétrica da vila de Henrique Dias;

Art. 2º - A importância acima será paga pelos saldos orçamentários do presente exercício;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal, 16 de Novembro de 1957


Prefeito


Secretário